



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

## CONTRATO N.º 92/2021

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICIPIO DE FREI ROGERIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Adolfo Soletti, nº750 inscrita no CNPJ sob n.º 01.616.039-0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Antônio Marcos Chagas**, fornecedor individual, morador da comunidade de Núcleo Celso Ramos município de Frei Rogério - SC inscrito no CPF sob n.º 961.058.879-49, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1** - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1** - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

**4.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos itens descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO mediante a emissão de Solicitação de fornecimento, sendo o valor total máximo o estipulado na Cláusula supra

**4.1.1** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**4.1.2** - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Item | Produto  | Und. | Valor Unitário |
|------|--|------|----------------|
| 1    | ABOBRINHA TIPO ITALIANA: fresca, in natura, integra isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Período de safra local.  | KG   | 3,87           |
| 2    | ACELGA fresca tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   | PÉ   | 5,05           |
| 4    | AIPIM TIPO BRANCA/ AMARELA: de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica (1kg) contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da ANVISA. | KG   | 8,25           |
| 5    | ALFACE CRESPA/ LISA/ AMERICANA, unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, folhas firmes e intactas, limpa isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                            | PE   | 2,51           |
| 7    | BATATA DOCE rosada, lavada, uniforme, inteira, compacta e firme, isenta de ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.   | KG   | 4,56           |
| 8    | BETERRABA, in natura, unidades pesando aproximadamente 100g a 120g, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.  | KG   | 3,75           |
| 16   | BRÓCOLIS em maços, pesando 1 kg cada, fresco, in natura,   | UND  | 5,37           |



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

|    |   |      |       |
|----|---|------|-------|
|    | íntegro isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, parasitos e larvas. Para consumo na semana.   |      |       |
| 17 | CENOURA NANTES OU BRASÍLIA: in natura, fresca, cor laranja vivo, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitos. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Para consumo na semana da entrega. | KG   | 3,63  |
| 18 | COUVE MANTEIGA fresca, limpa, com coloração verde-escuro, picada em embalagem plástica de 1 kg. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, como insetos, parasitos e larvas.  | UN   | 20,25 |
| 19 | COUVE-FLOR: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, in natura, fresco, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana da entrega.  | KG   | 5,00  |
| 25 | FEIJÃO DE VAGEM: in natura, coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração, maduras e isentos de sujidades, parasitos e larvas. Para o consumo na semana da entrega. Período de safra local.  | KG   | 6,34  |
| 37 | PEPINO COMUM OU CAIPIRA, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles, cor verde escura ou verde escura brilhante para consumo na semana da entrega. Livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.   | KG   | 3,15  |
| 39 | REPOLHO VERDE: fresco, firme, odor característico, tamanho e colorações uniformes livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.  | UND  | 3,50  |
| 40 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) in natura, frescos, com coloração verde-escuro, sem sinais de umidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitos e larvas. Para consumo na semana da entrega.                                 | MAÇO | 2,80  |
| 41 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), in natura, frescos, com coloração verde-escuro, sem sinais de umidade.  | MAÇO | 2,80  |



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

|    |  |    |      |
|----|--|----|------|
|    | Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitos e larvas. Para consumo na semana da entrega.   |    |      |
| 42 | TOMATE: in natura, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. Período de safra local. | KG | 6,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** - As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstas e garantidas no orçamento vigente do Município de Frei Rogério, sob a seguinte codificação:

Projeto Atividade 2.008 – Manutenção do Programa Merenda Escolar  
Fonte: 0.1.43.1143.00 – Transferência FNDE-PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1.1 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**10.1** - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**10.1.1** - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**10.1.2** - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**10.1.3** - fiscalizar a execução do contrato;

**10.1.4** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 04/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**16.1.1** - por acordo entre as partes;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**16.1.2** - pela inobservância de qualquer de suas condições;

**16.1.3** - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1** – O presente contrato terá sua vigência da data sua assinatura até o dia **05 de outubro de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1** - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista **Jonilce Moreira dos Santos** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.2** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**18.3** - O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1** - É competente o Foro da Comarca de CURITIBANOS – SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Frei Rogério SC, 05 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Antônio Marcos Chagas**  
CONTRATADO

**Adilson Feltrin**  
Secretário de Educação

**Jonilce Moreira dos Santos**  
Nutricionista  
Fiscal do Contrato